



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 02 de julho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2017

ANO V
Edição 0956

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria de Educação.....	05
Gabibete.....	01	Secretaria de Saúde.....	05
Secretaria de Administração.....	01	Secretaria de Assistência Social.....	09
Div. de Recursos Humanos.....	04	CAPSECI.....	09

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado Recesso Administrativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de Fevereiro de 2017 e ponto facultativo no dia 28 de Fevereiro de 2017 (Carnaval).

Art. 2º. A Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno atenderá normalmente nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Todas as repartições públicas municipais retomarão suas atividades normais no dia 01 de Março de 2017, a partir das 8 (oito) horas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 14 de Fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 011/2017.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO(A): Associação do Deficiente Físico de Cianorte – ADEFIC.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização do Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil Associação do Deficiente Físico de Cianorte – ADEFIC;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 003/2017 promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 0174/2017, favorável;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas à Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Física;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com a Associação do Deficiente Físico de Cianorte –

ADEFIC, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2006 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014. Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de Fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 013/2017.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO(A): Associação Beneficente Davi Muller.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização do Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil Associação Beneficente Davi Muller;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 007/2017 promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 0182/2017, favorável;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas à Assistência Social com Acolhimento Institucional para adultos do sexo masculino;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Davi Muller, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2006 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cianorte. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de Fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 009/2017.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO(A): Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a

possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização do Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 001/2017 promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 0183/2017, favorável;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas à Assistência Social com serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com a Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2006 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de Fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 005/2017.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO(A): Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - SABEMC.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização do Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - SABEMC;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 001/2017 promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 0186/2017, favorável;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas à Assistência Social com serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com a Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - SABEMC, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2006 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de Fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 008/2017.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO(A): Recanto dos Velhinhos de Cianorte.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização do Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil Recanto dos Velhinhos de Cianorte;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 005/2017 promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº

0188/2017, favorável;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas à Assistência Social com serviço de Acolhimento Institucional para idosos do sexo feminino;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com o Recanto dos Velhinhos de Cianorte, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2006 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de Fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 003/2017.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO(A): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização do Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 005/2017 promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 0190/2017, favorável;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas à Assistência Social com serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com Deficiência e suas famílias;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2006 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de Fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 010/2017.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO(A): Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 006/2017 promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 176/2017, favorável;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas à Assistência Social;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com o Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2006 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de Fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 004/2017.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO(A): Casa da Sopa Allan Kardec.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil Casa da Sopa Allan Kardec;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 004/2017 promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 175/2017, favorável;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas à Assistência Social;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com o Casa da Sopa Allan Kardec, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2006 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de Fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 014/2017.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO(A): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 008/2017 promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 180/2017, favorável;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas à Assistência Social;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2006 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de Fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 012/2017.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO(A): Associação Casa Betel de Cianorte.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil Associação Casa Betel de Cianorte;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 001/2017 promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 181/2017, favorável;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas à Assistência Social;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com a Associação Casa Betel de Cianorte, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2006 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de Fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 006/2017.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO(A): Serviço de Obras Sociais de Cianorte.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil Serviço de Obras Sociais de Cianorte;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 001/2017 promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 184/2017, favorável;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas à Assistência Social;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com o Serviço de Obras Sociais de Cianorte, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2006 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de Fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Dispensa de Chamamento Público nº 007/2017.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO(A): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte - APMI.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte - APMI;

CONSIDERANDO, também, o prévio credenciamento da instituição supra mencionada junto ao Município de Cianorte, por força do processo de Credenciamento Público nº 007/2017 promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 185/2017, favorável;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas à Assistência Social;

DECIDO

Dispensar a realização de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte - APMI, com supedâneo nas disposições do inciso IV, do artigo 33 do Decreto Municipal nº 145/2006 e inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de Fevereiro de 2.017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, DANILO RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 14 de fevereiro de 2017, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Fevereiro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 111/2017-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias do servidor público municipal DAVID MARCELINO LUCAS, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, devido às necessidades do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 112/2017-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2147, de 15/02/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora pública municipal ROSANA FERREIRA DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017/PMC/ CIANORTE – / SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE, com sede à rua do Artesão nº 135, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 81.837.569/0001-08. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a consecução do serviço de Educação Infantil. VALOR: O Município repassará à OSC recursos financeiros no montante de R\$ 1.325.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais) em 11 (onze) parcelas mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.03.1236500112.148 – apoio a Entidade de educação Infantil – Creche / 3.1.50.43 – Subvenções sociais – 1.155.000,00/ 3.3.50.43 – Subvenções sociais – 170.000,00. VIGÊNCIA: até 30/01/2018. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2017. LEI AUTORIZADORA: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016. PREFEITO: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.554.531-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 258.569.019-91. PRESIDENTE: Alessandra Regina de Oliveira Castardo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identificação RG.6.495.243-9/SSP-PR e do CPF/MF Nº 929.947.419-20

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017/PMC/ CIANORTE – / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.781.252/0001-02, OBJETO: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a consecução de interesse público e recíproco na área da educação na modalidade de Educação Especial, com a finalidade de ceder profissionais para atuação na Escola João Paulo I. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA dispensável uma vez que não envolve a transferência de recursos financeiros. VIGÊNCIA: até 30/01/2018. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017 LEI AUTORIZADORA: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016. PREFEITO: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.554.531-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 258.569.019-91. PRESIDENTE: Lourival Celeste Borges, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 3.123.570-7 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 363.508.269-49

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Saúde

DESPACHO

A Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista o contido na Ata 001/2017 proferida pela Comissão de Seleção de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 104/2016 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 001/2017, RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR as seguintes organizações da sociedade civil, considerada aptas a desenvolver serviços na área da Saúde, para fins de tratamento de pessoas em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial/comunidades terapêuticas:

I – COMUNIDADE BETHÂNIA, CNPJ/MF 00.816.354/004-51;

II – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER, CNPJ/MF 10.340.470/001-58;

III – C. T. R. COMUNIDADE TERAPÊUTICA REDENÇÃO, CNPJ/MF 02.530.512/0001-95.

Art. 2º. Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2017.

MICHELLY POLIANA VIGUIATO PRICINOTTO
Secretária Municipal de Saúde

RELATÓRIO TÉCNICO/ CREDENCIAMENTO 001/2016.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 104/2016, em cumprimento as exigências da Lei Federal 13.019/2014, do Decreto 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público Nº 001/2016, analisou os pedidos de credenciamento e documentação que os instruem apresentados no prazo devido. A Comissão na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, faz considerações e ao final profere o seu julgamento.

A Comissão de Seleção recebeu três envelopes, protocolados pelas seguintes instituições de tratamento de adultos em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas: Associação Educacional e Assistencial Bethania (Comunidade Bethania) (protocolo 001796, em 08/02/17); Associação Beneficente Davi Muller (Comunidade Terapêutica “Sou Vivo! Não uso drogas!”) (protocolo 001807, em 08/02/2017) e C.T.R. – Comunidade Terapêutica Redenção (protocolo 001909, em 10/02/2017), sobre os quais passa a se manifestar:

Comunidade Bethania

Sobre Comunidade Bethania, verificou-se que foram cumpridas as regras estabelecidas no edital de credenciamento (001/2016), conforme descrição a seguir:

A Comunidade Bethania é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos. Dispõe em seu estatuto social que não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio a seus Associados, Mantenedores, membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sob nenhuma forma ou pretexto (art.10º, paragrafo segundo).

Os serviços que desenvolve são sem ônus para os beneficiários. As receitas para manutenção da associação serão oriundas das contribuições dos seus associados, promoções, doações, verbas e patrocínios oriundos de Termos de colaboração, Fomento e acordos de cooperação, celebrados com entidades Públicas ou Privadas.

Das exigências e impedimentos ao credenciamento

A Comissão observou os Requisitos para Celebração das Parcerias, conforme as exigências e impedimentos constantes no Edital 001/2016:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Consta como finalidade no Art. 2º, alínea "a" do Estatuto.
Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Consta no Art. 44 do Estatuto.
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	Apresentou declaração de Situação Regularidade de
Possuir: a) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;	Apresentou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ com data de abertura em 13/10/2004
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	Apresentou cópia da Lei Municipal nº3.424/10 que declara a entidade como de Utilidade Pública Municipal e Relatório de cumprimento de objetivo da Secretaria Municipal Assistência Social.
Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional	Apresentou
para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	declaração.
Comprovar inscrição no Conselho Municipal de Saúde (CMS)	Apresentou resolução do CMS aprovando a inscrição da entidade no processo de credenciamento.
Responsável técnico de nível superior por no mínimo 30 horas semanais.	Apresentou declaração de responsabilidade técnica e Acordo de compensação de horas.
Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração e não ter sido apenada com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.	Negativação de todas as certidões apresentadas.

Dos documentos para inscrição

O Pedido de Credenciamento foi instruído com os documentos abaixo listados e conferidos conforme exigido no item 4.4 do Edital 001/2016.

a) Proposta de Trabalho Padrão nos moldes do modelo fornecido no Anexo II;	Confere
b) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Municipal de Saúde;	Confere
c) Prova de Regularidade perante os débitos tributários federais, estaduais e municipais;	Confere
d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);	Confere
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	Confere
f) Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de	Confere

sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	
g) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	Confere
h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;	Confere
i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;	Confere
j) Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil.	Expedido pela secretária Mun. de Bem Estar Social de Cianorte;
k) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016, conforme Modelo constante do Anexo IV;	Confere
l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, conforme Modelo do Anexo V;	Confere
m) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel.	Confere
n) Alvará de funcionamento (autenticado).	Confere
o) Cópia do Cartão do CNPJ.	Confere
p) Cópia do cadastro do estabelecimento vinculada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).	Confere
q) Cópia autenticada da Licença Sanitária.	Confere
r) Fotocópia da inscrição nos Conselhos Regionais das categorias dos profissionais que prestam serviço na instituição.	
s) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela prestação de serviços.	Confere
t) Relação da equipe técnica com respectivos documentos que comprovem vínculos empregatícios, juntamente com a respectiva carga horária e cópia da CTPS autenticada ou contrato particular com a proponente registrado em cartório, ou declaração de prestação de serviço voluntário.	Confere
u) Declaração dos associados e diretores de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do §4º do artigo 26, da Lei 8.080/90;	Confere
v) Certidão Liberatória do Concedente (contabilidade)	Confere
w) Certidão de Transferências Voluntárias (TCE-PR)	Confere

PARECER 001/2017 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Vistos e analisados o requerimento e documentos contidos no envelope protocolado sob nº 001769 em 08/02/2017, considerando o disposto legal, verificou-se que a Associação Educacional e Assistencial Bethania (Comunidade Bethania), inscrevendo-se conforme o edital de credenciamento 001/2016. Apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a entidade cumpriu a todos os requisitos do Edital de credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal estando em normais condições de firmar parceria por meio de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender em caráter complementar à Saúde Mental – Tratamento de pessoas em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas. É o parecer da Comissão. Cianorte/PR. 15 de fevereiro de 2017. Marlene Aparecida Benalia Bataglia, Munique de Paula Bernardi Pinto, Talita Prado de Godoy Bongiorno.

Comunidade Terapêutica “Sou Vivo! Não uso drogas!”

Sobre Comunidade Terapêutica “Sou Vivo! Não uso drogas!”, verificou-se que foram cumpridas as regras estabelecidas no edital de credenciamento (001/2016), conforme descrição a seguir:

A Comunidade Terapêutica “Sou Vivo! Não uso drogas!” é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos. Dispõe em seu estatuto social que as atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, não são remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica (art.27).

Os serviços que desenvolve são sem ônus para os beneficiários. As receitas para manutenção da associação serão oriundas das contribuições dos seus associados, promoções, doações, verbas e patrocínios oriundos de Termos de colaboração, Fomento e acordos de cooperação, celebrados com entidades Públicas ou Privadas.

Das exigências e impedimentos ao credenciamento

A Comissão observou os Requisitos para Celebração das Parcerias, conforme as exigências e impedimentos constantes no Edital 001/2016:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Consta como finalidade no Art. 2º, alínea "a" do Estatuto.
Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Consta no Art. 35 do Estatuto.
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	Apresentou declaração de regularidade
Possuir: a) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;	Apresentou comprovante de inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ com data de abertura em 12/08/2008
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	Apresentou cópia da Lei Municipal nº3.424/10 que declara a entidade como de Utilidade Pública Municipal e Relatório de cumprimento de objetivo da Secretária Municipal da Assistência Social.
Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	Apresentou declaração.
Comprovar inscrição no Conselho Municipal de Saúde (CMS)	Apresentou resolução do CMS aprovando a inscrição da entidade no processo de credenciamento.
Responsável técnico de nível superior por no mínimo 30 horas semanais.	Apresentou declaração de responsabilidade técnica e cópia do registro do funcionário.
Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração e não ter sido apenas com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.	Negativação de todas as certidões apresentadas.

Dos documentos para inscrição

O Pedido de Credenciamento foi instruído com os documentos abaixo listados e conferidos conforme exigido no item 4.4 do Edital 001/2016.

a) Proposta de Trabalho Padrão nos moldes do modelo fornecido no Anexo II;	Confere
b) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Municipal de Saúde;	Confere
c) Prova de Regularidade perante os débitos tributários federais, estaduais e municipais;	Confere
d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);	Confere
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;	Confere
f) Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Confere
g) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	Confere
h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	Confere

i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;	Confere
j) Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil.	Expedido pela secretária Mun. de Bem Estar Social de Cianorte;
k) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016, conforme Modelo constante do Anexo IV;	Confere
l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, conforme Modelo do Anexo V;	Confere
m) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel.	Confere
n) Alvará de funcionamento (autenticado).	Confere
o) Cópia do Cartão do CNPJ.	Confere
p) Cópia do cadastro do estabelecimento vinculada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).	Confere
q) Cópia autenticada da Licença Sanitária.	Confere
r) Fotocópia da inscrição nos Conselhos Regionais das categorias dos profissionais que prestam serviço na instituição.	
s) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela prestação de serviços.	Confere
t) Relação da equipe técnica com respectivos documentos que comprovem vínculos empregatícios, juntamente com a respectiva carga horária e cópia da CTPS autenticada ou contrato particular com a proponente registrado em cartório, ou declaração de prestação de serviço voluntário.	Confere
u) Declaração dos associados e diretores de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do §4º do artigo 26, da Lei 8.080/90;	Confere
v) Certidão Liberatória do Concedente (contabilidade)	Confere
w) Certidão de Transferências Voluntárias (TCE-PR)	Confere

PARECER 002/2017 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Vistos e analisados o requerimento e documentos contidos no envelope protocolado sob nº 001807 em 08/02/2017, considerando o disposto legal, verificou-se que a Associação Beneficente Davi Muller (Comunidade Terapêutica "Sou Vivo! Não uso drogas!"), inscrevendo-se conforme o edital de credenciamento 001/2016. Apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a entidade cumpriu a todos os requisitos do Edital de credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal estando em normais condições de firmar parceria por meio de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte - Estado do Paraná, para fins de atender em caráter complementar à Saúde Mental - Tratamento de pessoas em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial - comunidades terapêuticas. É o parecer da Comissão. Cianorte/PR. 15 de fevereiro de 2017. Marlene Aparecida Benalia Bataglia, Munique de Paula Bernardi Pinto, Talita Prado de Godoy Bongiorno.

Comunidade Terapêutica Redenção - CTR

Sobre Comunidade Terapêutica Redenção, verificou-se que foram cumpridas as regras estabelecidas no edital de credenciamento (001/2016), conforme descrição a seguir:

A Comunidade Terapêutica Redenção é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos. Dispõe em seu estatuto social que os Conselheiros, Diretores, Associados, Instituidores, Benfeitores, Mantenedores ou equivalentes não receberão qualquer tipo de remuneração, nem lhes serão distribuídos remuneração, benefícios, lucros, bonificações ou vantagens, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sob nenhuma forma ou pretexto (art. 7º, §2º).

Os serviços que desenvolve são sem ônus para os beneficiários encaminhados pelos serviços públicos. As receitas para manutenção

da associação serão oriundas das contribuições dos seus associados, promoções, doações, verbas e patrocínios oriundos de Termos de Colaboração, Fomento e acordos de cooperação, celebrados com entidades Públicas ou Privadas.

Das exigências e impedimentos ao credenciamento

A Comissão observou os Requisitos para Celebração das Parcerias, conforme as exigências e impedimentos constantes no Edital 001/2016:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Consta como finalidade no Art. 2º.
Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Consta no Art. 48, § Único do Estatuto.
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	Apresentou declaração de regularidade
Possuir: a) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;	Apresentou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ com data de abertura em 03/11/2005
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	Apresentou cópias dos convênios/parcerias anteriores com órgãos e entidades da administração pública
Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	Apresentou declaração.
Comprovar inscrição no Conselho Municipal de Saúde (CMS)	Apresentou Certidão do CMS de Campo Mourão
Responsável técnico de nível superior por no mínimo 30 horas semanais.	Apresentou declaração de responsabilidade técnica e cópia do registro do funcionário.
Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração e não ter sido penalizada com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.	Negativação de todas as certidões apresentadas.

Dos documentos para inscrição

O Pedido de Credenciamento foi instruído com os documentos abaixo listados e conferidos conforme exigido no item 4.4 do Edital 001/2016.

a) Proposta de Trabalho Padrão nos moldes do modelo fornecido no Anexo II;	Confere
b) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Municipal de Saúde;	Confere
c) Prova de Regularidade perante os débitos tributários federais, estaduais e municipais;	Confere
d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);	Confere
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	Confere
f) Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Confere
g) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	Confere
h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;	Confere

i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;	Confere
j) Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil.	Expedido pela secretária Mun. de Bem Estar Social de Cianorte;
k) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016, conforme Modelo constante do Anexo IV;	Confere
l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, conforme Modelo do Anexo V;	Confere
m) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel.	Confere
n) Alvará de funcionamento (autenticado).	Confere
o) Cópia do Cartão do CNPJ.	Confere
p) Cópia do cadastro do estabelecimento vinculada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).	Confere
q) Cópia autenticada da Licença Sanitária.	Confere
r) Fotocópia da inscrição nos Conselhos Regionais das categorias dos profissionais que prestam serviço na instituição.	
s) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela prestação de serviços.	Confere
t) Relação da equipe técnica com respectivos documentos que comprovem vínculos empregatícios, juntamente com a respectiva carga horária e cópia da CTPS autenticada ou contrato particular com a proponente registrado em cartório, ou declaração de prestação de serviço voluntário.	Confere
u) Declaração dos associados e diretores de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do §4º do artigo 26, da Lei 8.080/90;	Confere
v) Certidão Liberatória do Concedente (contabilidade)	Confere
w) Certidão de Transferências Voluntárias (TCE-PR)	Confere

PARECER 003/2017 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Vistos e analisados o requerimento e documentos contidos no envelope protocolado sob nº 001909 em 10/02/2017, considerando o disposto legal, verificou-se que a Comunidade Terapêutica Redenção - CTR inscrevendo-se conforme o edital de credenciamento 001/2016. Apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a entidade cumpriu a todos os requisitos do Edital de credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal estando em normais condições de firmar parceria por meio de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender em caráter complementar a Saúde Mental – Tratamento de pessoas em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas. É o parecer da Comissão. Cianorte/PR. 15 de fevereiro de 2017. Marlene Aparecida Benalia Bataglia, Munique de Paula Bernardi Pinto, Talita Prado de Godoy Bongiorno.

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2016

Aos dezesseis de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do credenciamento de n° 001/2016, nomeada pela Portaria n° 104/2016 em cumprimento as exigências da Lei Federal 13.019/2014, do Decreto 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público N° 001/2016. Feitas as análises e verificações, foi elaborado um relatório técnico do qual se extraiu os seguintes pareceres: **PARECER N° 001/2017/COMISSÃO DE SELEÇÃO** “Vistos e analisados o requerimento e documentos contidos no envelope protocolado sob n° 001796 em 08/02/2017, considerando o disposto legal, verificou-se que a entidade Associação Educacional e Assistencial Bethania (Comunidade Bethania), requereu seu credenciamento inscrevendo-se conforme o edital de credenciamento 001/2016. Apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a entidade cumpriu a todos os requisitos do Edital de credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal estando em normais condições de firmar parceria por meio de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender em caráter complementar a Saúde Mental – Tratamento de pessoas em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas. É o parecer da Comissão. Cianorte/PR. 15 de fevereiro de 2017. Marlene Aparecida Benalia Bataglia, Munique de Paula Bernardi Pinto, Talita Prado de Godoy Bongiorno.” **PARECER N° 002/2017 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO** “Vistos e analisados o requerimento e documentos contidos no envelope protocolado sob n° 001807 em 08/02/2017, considerando o disposto legal, verificou-se que a Associação Beneficente Davi Muller (Comunidade Terapêutica “Sou Vivo! Não uso drogas!”) requereu seu credenciamento inscrevendo-se conforme o edital de credenciamento 001/2016. Apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta da vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a entidade: cumpriu todos os requisitos do Edital de credenciamento público n° 001/2016, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal estando em normais condições de firmar parceria por meio de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender em caráter complementar a Saúde Mental – Tratamento de pessoas em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas. É o parecer da Comissão. Cianorte/PR. 15 de fevereiro de 2017. Marlene Aparecida Benalia Bataglia, Munique de Paula Bernardi Pinto, Talita Prado de Godoy Bongiorno.” **PARECER N° 003/2017 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO** “Vistos e analisados o requerimento e documentos contidos no envelope protocolado sob n° 001909, em 10/02/2017), considerando o disposto legal, verificou-se que a C.T.R. – Comunidade Terapêutica Redenção requereu seu credenciamento inscrevendo-se conforme o edital de credenciamento 001/2016. Apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta da vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a entidade: cumpriu todos os requisitos do Edital de credenciamento público n° 001/2016, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal estando em normais condições de firmar parceria por meio de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender em caráter complementar a Saúde Mental – Tratamento de pessoas em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas. É o parecer da Comissão.

Cianorte/PR. 15 de fevereiro de 2017. Marlene Aparecida Benalia Bataglia, Munique de Paula Bernardi Pinto, Talita Prado de Godoy Bongiorno.”. Concluído os trabalhos, expede-se a presente ata que deverá ser publicada nos termos do item 2.2 do edital 001/2016. Cianorte, 16 de fevereiro de dois mil e dezessete. A COMISSÃO. Marlene Aparecida Benalia Bataglia, Munique de Paula Bernardi Pinto, Talita Prado de Godoy Bongiorno.

Secretaria de Assistência Social

DESPACHO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Claudia Nunes Veloso Marchini, tendo em vista o contido na Ata 011/2017 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria n° 99/2016 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público n° 011/2017, RESOLVE:

Art. 1° - CREDENCIAR a Entidade CNPJ: 01.766.457/0001-74 de nome Empresarial PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE CIANORTE, estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender o Programa de Proteção Social Básica de ações do Serviço de Assessoramento Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art. 2° - Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei n° 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA NUNES VELOSO MARCHINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPSECI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2016

CONTRATANTE: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI, CNPJ/MF n° 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: V. A. DA SILVA – JARDINAGEM - ME, CNPJ sob n° 08.621.775/0001-96, localizada na Rua Itapicuru n° L90B, Fundos / Zona 03 / Cianorte/PR, CEP 87.209-150.

OBJETO: Inclusão dos lotes dados em pagamento pelas Leis Municipais n° 4.825 e 4.849, ambas de 2016, no contrato n° 08/2016, conforme Dispensa de licitação por limite n° 007/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1° do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.04.122.0003.2001 – Manutenção da Superintendência da CAPSECI/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional – 3.3.90.39.79.00 – Fonte 001

VALOR ADITIVADO: R\$ 934,72 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

ASSINATURA: 06/02/2017.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil